CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-PB
APROVADO NA SESSÃO DE
23 / 05 / 2025
Aprovado por 6 a 1 no plenário

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
CASA GERALDO LUIZ CAMBOIM
CNPJ: 24.508.822/0001-46

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 018/2025.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 353/2009. O parágrafo único do artigo 1º passa a ser § 1º e acrescenta o § 2º ao artigo 1º E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA PB, no uso das suas atribuições legais apresenta:

Art. 1º. O Parágrafo Único do art. 1º, passa para o § 1º.

§ 1º. O BRASÃO será, obrigatoriamente, utilizado também como logotipo identificador em bens públicos, de qualquer natureza, pertencentes ao município, independente do partido político do gestor público.

§ 2º. Fica excluído da obrigatoriedade do § 1º os veículos pertencentes aos gabinetes do Prefeito Constitucional e do Presidente do Poder Legislativo.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesa da Câmara Municipal de SANTA TEREZINHA-PB, 25 de abril de 2025.

FRANCISCO BEZERRA LUCENA
Vereador Presidente

MOIZÉS ALVES DE LIMA SEGUNDO
Vereador 1º Secretário

JOSÉ DO EGITO RODRIGUES ALVES
Vereador 2º Secretário

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
CASA GERALDO LUIZ CAMBOIM
CNPJ: 24.508.822/0001-46

JUSTIFICATIVA

Nos tempos atuais, com um mundo agitado cheio de insegurança onde o respeito e a decência já não têm muito significado em uma grande parte da população, se faz necessário cuidados e precauções, principalmente, quando se é detentor de cargos públicos de direção maior a exemplo dos chefes dos poderes executivo e legislativo. Esta lei foi alterada mirando exatamente nessa direção, qual seja, buscando melhorar a proteção dessas autoridades executiva e legislativa. Com essas justificativas esperamos a compreensão, análise e aprovação da presente norma.

Santa Terezinha, 25 de abril de 2025.

FRANCISCO BEZERRA LUCENA
Vereador Presidente

MOIZÉS ALVES DE LIMA SEGUNDO
Vereador 1º Secretário

JOSÉ DO EGITO RODRIGUES ALVES
Vereador 2º Secretário